



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Portaria nº 18/2018,
de 23 de Julho de 2018

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA”.

Antônio Doriveti Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em face da edição da Lei Complementar nº 03, de 20/07/2018, observadas ainda as disposições do Art. 13, inciso III, letra “I”, do Regimento Interno em vigor e da Resolução nº 05, de 22/08/2013,

Resolve:

Art. 1º Fica designado responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Fartura, servidor efetivo lotado neste órgão devidamente inscrito na matrícula sob nº 16, constante do sistema de controle informatizado de pessoal da Câmara Municipal de Fartura, Sr. Marcelo Eduardo Donati.

P. Único O Controlador deverá apresentar relatórios quadrimestrais ou mensais, conforme o caso, demonstrando os atos e fatos ocorridos, apontando deficiências ou irregularidades, promovendo orientações e recomendações em relação às medidas corretivas a serem adotadas, observado o que estabelece a Resolução nº 05, de 22/08/2013.

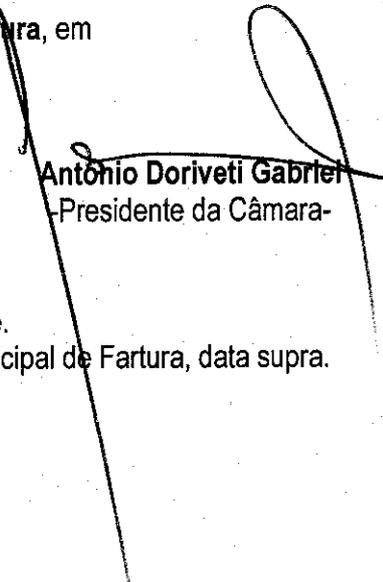
Art. 2º Pela operacionalização e responsabilidade do Controle Interno será concedido um adicional ao servidor designado, consoante ao estabelecido pelo Art. 30 da LC nº 03, de 20/07/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento em vigor, podendo ser suplementada se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica tacitamente revogada a Portaria nº 25, de 22/08/2013.

Câmara Municipal de Fartura, em
23 de Julho de 2018


Antônio Doriveti Gabriel
-Presidente da Câmara-

Registre-se se e cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, data supra.


José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-